



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000677/14	20/05/2015 17:03:33	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00285005-5 / JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES		2.2 CPF/CNPJ: 090.545.960-15	
2.3 Endereço: OUTROS SHIS-QI-25-CONJUNTO 11- CASA 15, 0 CASA		2.4 Bairro: LAGO SUL	
2.5 Município: BRASILIA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 71.660-310
2.8 Telefone(s): (61) 3443-9776		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00285005-5 / JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES		3.2 CPF/CNPJ: 090.545.960-15	
3.3 Endereço: OUTROS SHIS-QI-25-CONJUNTO 11- CASA 15, 0 CASA		3.4 Bairro: LAGO SUL	
3.5 Município: BRASILIA		3.6 UF: DF	3.7 CEP: 71.660-310
3.8 Telefone(s): (61) 3443-9776		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Faz. Pasmado Ou Missa e S. Vicente da Direita Denom. F		4.2 Área Total (ha): 3.286,5771	
4.3 Município/Distrito: BURITIS		4.4 INCRA (CCIR): 211103000037-53	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10760 Livro: 2RG Folha: XXXXX Comarca: BURITIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 311.892	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.285.432	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			3.286,5771
Total			3.286,5771
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			461,3274
Pecuária			64,8384
Infra-estrutura			14,4113
Nativa - sem exploração econômica			2.746,0000
Total			3.286,5771

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
313500	8284500	SAD-69	23L	Cerrado	666,0000
Total					666,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					482,3703
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				138,1514	ha
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				300,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				138,1514	ha
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				360,8423	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					498,9937
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					498,9937
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	311.892	8.285.432
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		SAD-69	23L	315.000	8.286.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Alteração do uso do solo para para pastagem			138,1514
Nativa - sem exploração econômica		Alteração de localização de reserva legal			360,8423
Total					498,9937
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		Comercialização in natura		1.483,74	M3
SUCUPIRA		Uso na propriedade (50 dz achas		25,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- " 1) Histórico:
- " Data da formalização do processo: 21/05/2014
- " Data da Vistoria: 12/05/2014
- " Data do pedido de informações complementares: 06/06/2014
- " Data de entrega das informações complementares: 04/07/2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/03/2015
- " Tipo de regularização: Passível de Autorização Ambiental de Funcionamento (FOBI 0458242/2015 A fls. 170-178)
- " 2) Objetivo e justificativas: Avaliar requerimento para a relocação de 300ha de reserva legal e a alteração do uso do solo em 138,1514ha com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para ampliação da área agrícola do empreendimento Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita denominada Fazenda Fartura, imóvel localizado no município de Buritis MG, sendo o proprietário o Sr., João Augusto Ribeiro Nardes responsável pelo processo de intervenção ambiental (fls. 160-171).
- " 3) Caracterização do empreendimento:
- " 3.1) Atividades desenvolvidas no empreendimento: Agricultura e pecuária.
- " 3.2) Descrição do uso e ocupação do solo: O empreendimento Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita está localizado em área de chapada no município de Buritis MG, conforme o ponto (23L) 311.892 e 8.285.432. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, que faz parte da (SF8) Sub Bacia do Rio Urucuia. A topografia é plana na área de chapada com aptidão para agricultura. Há cerca de 1120 ha de área (cerrado e campo cerrado) que é considerado de uso restrito, não passível de ser aproveitado para a agricultura e pecuária, por se tratar de pontos acidentados (área com declive). A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco - arenosa em arenosa. A área da Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita, de acordo com o levantamento topográfico mensura uma área de 3286,5771ha, medida equivalente a 50,5627 módulos fiscais. A área útil do empreendimento corresponde a 540,58ha (pastagem, agricultura, estradas e pátio). Mesmo somando a área requisitada para intervenção ambiental área útil ainda é menor 1000ha, por isso fica dispensado da apresentação de EIA RIMA. O empreendimento possui reserva legal regularizada, sendo 666,00ha (maior que o mínimo de 20% exigido por lei da área total do imóvel). A reserva legal é constituída por um fragmentos de cerrados inexplorados que estão conectados as áreas de preservação permanente, sendo considerado pontos prioritário para a preservação ambiental. As áreas de preservação permanente estão cobertas com vegetação nativa. O total de área de preservação permanente (veredas, nascentes, córregos e serra) somam 482,3703ha. O FOBI apresentado (fls.173-176), classifica o empreendimento como classe I, sendo o tipo de regularização passível de Autorização Ambiental de Funcionamento, dispensado de Licenciamento Ambiental.
- " 3.3) Descrição e uso dos recursos hídricos: Destacam-se os Córregos Camarinhas, Santo Antônio, Jardim, Lajeado e a Vereda da Campanha. Cabe ressaltar que os cursos d'água estão com as matas ciliares preservadas.
- " 3.4) Descrição do bioma: Há predominância do bioma cerrado em toda extensão da propriedade com destaque para as formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia do cerrado sensu stricto presente em alguns pontos, mas a maior parte da vegetação nativa existente caracteriza como campo cerrado e a presença de veredas no interior da propriedade.
- " 4) Reserva legal: : A reserva legal encontra-se averbada no imóvel matriz, possui área total de 666ha que se encontra localizada junto áreas de preservação permanente de nascentes dos córregos Santo Antônio e Jardim, importante ponto para a preservação ambiental.
- " 5)) Cadastro Ambiental Rural (CAR): O empreendimento Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita denominada Fazenda Fartura está cadastrado no SICAR MG e registrada no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (pp.160-165). As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento.
- " 6) Características ambientais :
- " 6.1) Classe de solo: Predomina o Latossolo Vermelho Vermarelo (LVA), assim como os Latossolos Vermelhos não-férricos, encontram-se espalhados por todo o Cerrado. Existem LA e LVA tanto em áreas planas no alto das chapadas (~1000 m) como em áreas suavemente onduladas em altitudes mais baixas. Todos ou praticamente todos os LVA e LA do Cerrado são bastante ácidos e pobres em nutrientes. Contudo, quando corrigidos e adubados tornam-se muito produtivos. Em situações semelhantes, os LVA e LA tendem a "fixar" menos fósforo e serem um pouco mais úmidos que os Latossolos Vermelhos.
- " 6.2) Vegetação: Há predominância do bioma cerrado em toda extensão da propriedade com destaque para as formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia do cerrado sensu stricto presente na maior parte, mas ocorre fragmentos de campo cerrado e a presença de veredas no interior da propriedade.
- " 6.3) Principais características do clima do Cerrado : No Cerrado brasileiro o clima predominante é o Tropical Sazonal de inverno seco.
- " Temperaturas: A temperatura média anual é de 24°C na primavera e no verão a temperatura pode chegar aos 40°C e nos meses de inverno (junho, julho e agosto) e a temperatura mínima pode chegar a 12°C.
- " Índice Pluviométrico (chuvas) e umidade: A média de chuvas anual fica em torno de 1.300 a 1.700 mm. Grande parte da chuva concentra-se nos meses de outubro a março (nas estações da primavera e verão). Entre maio e setembro ocorre a estação seca, período em que as chuvas são raras, podendo ocorrer estiagem. Entre os meses de julho a agosto a umidade do ar cai muito (tempo seco), podendo ficar entre 15% e 30%. Este clima seco é um problema para a vegetação do cerrado, pois favorece o

surgimento de incêndios.

" Ventos: Na região do Cerrado não costuma ventar muito. Em grande parte dos dias do ano, o vento é calmo (abaixo de 7 km/h) e o ar fica praticamente parado. São raros os dias com ventos fortes e constantes. No mês de agosto costuma ocorrer ventos mais fortes do que a média anual.

" 7) Área de Preservação Permanente: As áreas de preservação permanente do empreendimento somam 482,3703 ha. As áreas de preservação permanente estão cobertas com vegetação nativa.

" 8) Intervenções : O requerimento apresentado requer alteração do uso do solo em 138,1514ha de cerrado para ampliação da área agrícola e a relocação de 300ha de reserva legal .

" 8-1) Intervenção ambiental: O tipo de intervenção a ser adotada é a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

9) Análise da intervenção requerida:

" 9-1) Após vistoriar o local, constatou-se que 138,1514ha (fls.170-171), sendo um fragmento de cerrado do tipo Sensu Stricto é passível de alteração do uso do solo para ampliação da área agrícola do empreendimento. Por se tratar de uma área destinada para agricultura, todas as árvores serão retiradas , exceto aquelas protegidas por lei como exemplo o pequi, que aparece com baixa densidade em pontos isolados da área requerida. O tipo de intervenção a ser adotada é ``supressão da cobertura vegetal nativa com destoca``. Conforme o Auto de Fiscalização nº: 98553 (fls.155), o corte de árvores nativas diz respeito ao fragmento que já é objeto da intervenção requerida. As áreas que foram antropizadas estão sendo utilizadas com agricultura e pastagem. O empreendedor informou que cultiva soja e milho na chapada desde a década de 90. Conferiu-se 10% (dez por cento) do total das parcelas do inventário florestal amostradas no campo. A parcela 06 foi escolhida ao acaso, remeida e o resultado encontrado é compatível com aquele apresentado no inventário florestal. O rendimento médio de material lenhoso foi estimado em 16,11 estéreos/ha 10,74ha metros cúbicos, conforme conferência no campo. Na área de 138,1514ha passível de autorização pela COPA, estima-se um volume de 2225,61estéreos de material lenhoso, medida equivalente a 1483,74 metros cúbicos .A finalidade da lenha é a comercialização in natura. As árvores nobres da espécie conhecida como sucupira branca serão transformadas em achas para uso na propriedade (construção e reparos de cercas), sendo estimado um volume de 25 metros cúbicos, medida equivalente a 50 dúzias de achas. Por se tratar de um fragmento de cerrado ralo que se encontra localizado em área comum e com aptidão para agricultura, a proposta apresentada para a alteração do uso do solo para ampliação da área agrícola do empreendimento é passível de deferimento. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo engº florestal Danilo Landi, registro no CREA nº 75762/D e cadastro no IEF número 105.021-0.

O empreendedor requer também a relocação de um fragmento de 300ha de reserva legal que se encontra em uma área de chapada, sendo um cerrado ralo (312.600 e 8.284.500) de pouca relevância para a preservação ambiental. O empreendedor apresentou uma nova proposta de reserva com área de 360,8423ha de vegetação nativa de cerrado típico da região, que se encontra no mesmo empreendimento, sendo pontos prioritários para a preservação ambiental devido se encontrar anexados as áreas de preservação permanente do Córrego Santo Antônio, conforme ponto de referência (23L)315000 e 8.286.000 . Verificou-se no local que a proposta para mudança das parcelas de reserva legal é passível de ser aceita pelo órgão ambiental, pois apresenta ganho ambiental significativo, devido ser uma área maior, com predominância de cerrado intacto e contíguo às áreas de preservação permanente das nascentes dos Córregos Jardim e Santo Antônio. Outro ponto relevante é proporcionar que toda reserva legal do empreendimento fique concentrada em um único fragmento de cerrado com uma área de 726,8423ha, anexa às cabeceiras das nascentes. O Novo Código Florestal de Minas Gerais, através da Lei 209922/2013, permite a alteração de localização da área de reserva legal nos empreendimentos rurais, conforme descreve o artigo abaixo:

" Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

" § 1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento.

" Os responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Utilização Pretendida e a proposta para a alteração da localização da reserva legal são: Engº florestal Danilo Landi, registro no CREA nº 75762/D, cadastro no IEF número 105.021-0 e o técnico em agropecuária, João Carlos Ornelas Valadares, CREA MG: 28699/TD, Registro no IEF: 8167-9.

" Cabe ressaltar que o confrontante a oeste, Fazenda Pasmado ou Missa (matrícula 4000) Cobansa Agropecuária LTDA, mesmo a área estando contígua a Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita denominada Fazenda Fartura (matrícula 10760), trata-se de um outro empreendimento. Constatou-se no local que não há nenhuma relação de dependência entre os empreendimentos, Fazenda Pasmado ou Missa (matrícula 4000) Cobansa Agropecuária LTDA e a Fazenda Pasmado ou Missa - São Vicente da Direita denominada Fazenda Fartura (matrícula 10760). Tanto é verdade que a área vizinha, já obteve uma Autorização Ambiental de Funcionamento (Nº 00106/2009), expedida em 09 de Janeiro de 2009 e a data de validade expirada em 09 de Janeiro de 2013. Um outro ponto importante a ser informado é que a matrícula nº. 4000 (referente à área vizinha), após ser georreferenciada deu origem à matrícula nº. 9934, com área de 695,1808ha. A reserva legal da propriedade vizinha se encontra averbada na propriedade matriz, desde 27 de Abril de 1995, conforme descreve o termo de averbação e mapa em anexo (fls.206-2012). Os empreendimentos citados são distintos, não havendo nenhuma relação de dependência entre os mesmos, conforme comprova os documentos em anexos (fls.205-213).

" 9-2) Descrição da área: O relevo é plano na requerida de 138,1514ha, mas há necessidade de construção de terraços e bacia de contenção em alguns pontos para conter o processo erosivo.

" 10) Impactos gerados:

- " A retirada da vegetação nativa predispõe o solo ao processo erosivo;
- " Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a extinção de espécies da fauna e espécies florestais;
- " Alteração na paisagem natural;
- " Alteração no microclima .
- " 10-1) Medida mitigadoras: (campo 16)
- " 11) Resumo com volumes sugeridos para deferimento:
- " Área da intervenção requerida: 138,1514ha para alteração do uso do solo e a alteração de localização de 300ha de reserva legal.
- " Área passível de intervenção: 138,1514ha para alteração do uso do solo e a alteração de localização de 360,8423ha de reserva legal.
- " Rendimento estimado de material lenhoso por ha: 16,11estéreos/ha; 10,74 metros cúbicos/ha.
- " Rendimento estimado de material lenhoso para área total: 2225,61estéreos; 1483,74metros cúbicos.
- " 12) Compensação florestal: Para atender a Lei 13047/1998, propõe a averbação de um fragmento de 50ha de cerrado como compensação florestal . A área proposta está anexada à área de reserva legal na cabeceira de uma nascente (Galho de vereda) , sendo o ponto de referência (23L) 313.238 e 8.284.086
- " 13) Validade do DAIA: 48 meses.
- " 14) Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agronômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG) e na Resolução SEMAD -IEF 1905/2013, concluiu -se que o requerimento apresentado, referente ao empreendimento Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita denominada Fazenda Fartura que propõe a alteração do uso do solo para pecuária em 138,1514ha de cerrado em estágio de regeneração e a relocação de 360,8423ha de reserva legal é passível de aprovação pelo órgão ambiental competente. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.
- " 15) Condicionantes e Prazo:
- " I- Para atender a Lei 13047/1998, propõe a averbação de um fragmento de 50ha de cerrado como compensação florestal . A área proposta está anexada à área de reserva legal na cabeceira de uma nascente (Galho de vereda) , sendo o ponto de referência (23L) 313.238 e 8.284.086. Prazo: 120 dias após o recebimento do DAIA.
- " II-Cercar a reserva legal e as áreas de preservação permanente : Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.
- " 16) Medidas mitigadoras:
- " Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e ipê amarelo;
- " Preservar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);
- " Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;
- " Proteger o solo com adoção de terraços e bacias de contenção;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;
- " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 12 de maio de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 167/2014

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo que requer alteração da localização da área de reserva legal em área de 300 hectares, assim como a intervenção para supressão de vegetação nativa com destoca em área de 138,1514 hectares no empreendimento Fazenda Pasmado ou Missa e São Vicente da Direita, denominado Fazenda Fartura, com a pretensão requerida para implantação de da atividade de agricultura e pecuária.

O processo está instruído com a documentação exigível.

Nos autos, inclusive, há Parecer Único favorável ao deferimento do quanto solicitado, estando, assim, o processo devidamente formalizado e apto a ser analisado mediante esta Manifestação Jurídica.

Este é o breve relatório, passemos à análise do mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O empreendimento em questão atende às possibilidades de alteração da localização da área de reserva legal elencadas na legislação, uma vez que foi constatada pelo técnico responsável a viabilidade ambiental e, principalmente, porque atende ao que preceitua a Lei nº 20.922/2013, nos seguintes termos:

Art. 24. Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

Art. 25. O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

§ 1º A localização da Reserva Legal está sujeita à aprovação do órgão ambiental competente ou instituição por ele habilitada, após a inscrição da propriedade ou posse rural no CAR.[...]

Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

§ 1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento (Grifo nosso).

Dessa forma, o pedido de alteração da localização da área de reserva legal em apreço atende ao preceituado na legislação supracitada, conforme exposto no Parecer Único suso mencionado, uma vez que haverá ganho ambiental, conforme frisou o técnico responsável.

Já a intervenção requerida, está caracterizada e prevista na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, podendo ser autorizada e, eventualmente, concedida, após a devida apreciação da Autoridade competente. Senão vejamos:

Art. 1º - Para efeitos desta Resolução Conjunta considera-se:

I - intervenção ambiental:

a) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo;

Art. 16 - Compete à Comissão Paritária - Copa do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas a processo de licenciamento ambiental:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo. [...] (grifo nosso).

Portanto, o empreendimento em questão atende à possibilidade de intervenção para supressão de vegetação nativa com destoca elencada na legislação, uma vez que, após análise detida dos autos, constatou-se a possibilidade de deferimento da intervenção pleiteada, conforme bem acentuado no Parecer Único.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima aduzidas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais vigentes, conclui-se que há viabilidade jurídica para o deferimento da alteração da localização da área de reserva legal, assim como para intervenção para supressão de vegetação nativa com destoca em área de 138,1514 hectares, de acordo com o Parecer Único.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 25 de agosto de 2015